

LEI Nº 3810/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À
SRA. LOURDES GIROLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à **SRA. LOURDES GIROLDI**, o **lote 36, da quadra “F”**, esquina das Ruas Nabuco de Araujo e do Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Nabuco de Araujo, do Nascente, Vanini (antiga Rua do Nascente “B”) e Travessa sem denominação, com área total de **272,25m²**, apresentando as seguintes características e confrontações: **NORTE**, na extensão de 16,50m com a Rua Nabuco de Araujo; **SUL**, na extensão de 16,50m com o lote nº 39 de propriedade de João Antonio Tarigo, matrícula nº 1.145; **LESTE**, na extensão de 16,50m com o lote nº 37, de propriedade de Leda da Maia Tibola, Título de Propriedade nº 555 e a **OESTE**, na extensão de 16,50m com a Rua do Nascente. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.898.

Art. 2º A doação autorizada no artigo anterior destina-se a regularização do imóvel objeto do Título de Propriedade nº 0034, de 02-09-1992, avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0926/2017, de 10-07-2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Sra. Lourdes Giroldi.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 28 de agosto de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-08 a 08-09-2017